



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2020

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Vanderson José da Silva, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.”*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao Cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

*“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;
[...].”*

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.

Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 243, que:

“A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população”.



A Proposta pretende pela sua magnitude, transcendência e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, que as pessoas com Fibromialgia devem ter atendimento prioritário nos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas comerciais, agências bancárias e correspondentes bancários, e as empresas privadas localizados no Município de Ipatinga, além do atendimento de conscientização e orientação da doença, possibilitando um tratamento adequado aos portadores da síndrome.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de julho de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lene Teixeira Sousa Gonçalves
Presidente


Antônio José Ferreira Neto
Vice-Presidente


Gustavo Morais Nunes
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


Fábio Pereira dos Santos
Presidente

Márcia Perozini da Silva Castro
Vice-Presidente


Avelino Ribeiro da Cruz
RELATOR